



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2025

Declara de utilidade pública a Federação Roraimense de Voleibol.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei estadual nº 50, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração por meio da Lei estadual nº 182, de 17 de dezembro de 1997, a Federação Roraimense de Voleibol, inscrita no CNPJ nº 14.414.783/0001-64, sito na Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 353 – B. Caranã, Boa Vista/RR.

Parágrafo único. A Federação Roraimense de Voleibol, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO  
DOS SANTOS  
SAMPAIO:683  
71764200  
SOLDADO SAMPAIO  
Deputado Estadual

Assinado digitalmente por FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO:68371764200  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenecon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Presencial, OU=11825802000157, CN=FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO:68371764200  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.03 13:13:03-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposição objetiva fortalecer o trabalho da Federação Roraimense de Voleibol – FRV, conforme seu Estatuto, por meio do reconhecimento pela Assembleia Legislativa, como de utilidade pública, de acordo com os requisitos legais.

Diante da análise do próprio estatuto, a Federação Roraimense de Voleibol, foi fundada em 10 de abril de 1986, sob a forma de associação de natureza civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições legais e regulamentos vigentes, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário com sede e foro no município de Boa Vista, em Roraima. Ressalte-se que a FRV objetiva atender as entidades filiadas que praticam ou venha a praticar de fato e eficientemente o Voleibol no Estado de Roraima.

## GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Ainda, conforme o estatuto social, possui diversas finalidades, dentre as quais conforme art. 5º:

Art. 5º. A FRV, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por fim:

- a) Administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Estado a prática do Voleibol em todos os níveis, inclusive o Voleibol praticado por portadores de deficiências;
- b) Representar o Voleibol Roraimense junto aos poderes públicos e a Confederação Brasileira de Voleibol em caráter geral;
- c) Representar o Voleibol Roraimense em todo território Nacional, desde que não implique em atribuições da alçada da Confederação Brasileira de Voleibol;
- (...)
- f) Promover ou permitir a realização de campeonatos e torneios do desporto que dirige;
- g) Providenciar conforme preceitua o Estatuto da Confederação Brasileira de Voleibol a participação de seus filiados em competições nacionais e internacionais;
- (...)

E quanto aos requisitos da legislação que trata desse assunto (Lei estadual nº 50, de 1993), foi declarado pelo Presidente da FRV (documento anexo), que a entidade não remunera por qualquer forma seus dirigentes, mantenedores ou filiados.

Deste modo, está comprovado que a FRV presta relevante serviço à sociedade Roraimense, fato este que sem dúvida, será expandido a partir do papel institucional, após decretada sua utilidade pública.

Portanto, diante da documentação anexa que comprova os requisitos legais para declaração de utilidade pública, este parlamentar conta com o favorável apoio das Senhoras e Senhores Deputados(as) para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

**FRANCISCO  
DOS SANTOS  
SAMPAIO:68371  
764200  
SOLDADO SAMPAIO  
Deputado Estadual**

Assinado digitalmente por FRANCISCO DOS  
SANTOS SAMPAIO:68371764200  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenaccon  
RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
Presencial, OU=11825802000157, CN=  
FRANCISCO DOS SANTOS  
SAMPAIO:68371764200  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.03 13:14:26-0400'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

### ANEXOS:

- 1- Cópia do Estatuto Social com registro em Cartório;
- 2- Cópia da Ata da Assembleia Geral para eleição e posse da atual diretoria;
- 3- Declaração de atividades sem fins lucrativos;
- 4- Declaração de não remuneração da diretoria;
- 5- Comprovante de endereço;
- 6- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ; e
- 7- Relatório de atividades.



**CARTÓRIO LOUREIRO**

**1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA**

**OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpi@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpi@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**

Registro **00015486**

Data **21/01/2025** Livro **A-25**

Folha **0008** Frente

Protocolo **00024019**

Data **03/12/2024**



ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBO- FRV

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS AFINS

Art. 1º. A **Federação Roraimense de Voleibol**, doravante designada pela sigla **FRV**, filiada a Confederação Brasileira de Voleibol, é uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, fundada na cidade de Boa Vista – RR aos 10 de abril de 1986, em conformidade a Assembleia revoga a Lei 6.251/75, e Decreto nº 80.228/77, e insere no seu estatuto a Lei nº 9615, de 24 de março de 1998, que será constituída pelas entidades filiadas que praticam ou venha praticar de fato e eficientemente o Voleibol no Estado de Roraima.

§ 1º. A FRV será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 2º. A FRV, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 3º. A FRV, nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autônoma administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

§ 4º. A FRV, nos termos do art. 1º parágrafo 1º da Lei 9615, de 24 de março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras desportivas de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.

§ 5º. As normas a que se refere o parágrafo anterior são aquelas estabelecidas pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, o Comitê Olímpico Brasileiro – COB, a Federação Sul-americana de Voleibol – CSV, e a Federação Internacional de Voleibol – FIBV, doravante designada simplesmente pelas suas siglas.

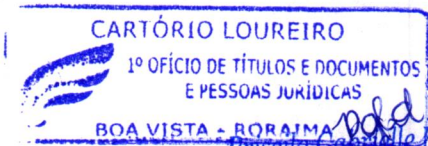
Art. 2º. A FRV tem sede e foro na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, com endereço na Rua Soldado PM Anneu Ferreira Lima, n.º 353, bairro Caraná, CEP. 69 313-612, sendo ilimitado o tempo de sua duração.

Art. 3º. A personalidade jurídica da FRV é distinta das entidades que a compõem.

Art. 4º. Nenhuma filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FRV, nem por qualquer ato emanado de qualquer de suas filiadas.

Art. 5º. A FRV, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por fim:

- a) Administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Estado a prática do Voleibol em todos os níveis, inclusive o Voleibol praticado por portadores de deficiências;
- b) Representar o Voleibol Roraimense junto aos poderes públicos e a Confederação Brasileira de Voleibol em caráter geral;
- c) Representar o Voleibol Roraimense em todo o território Nacional, desde que não implique em atribuições da alçada da Confederação Brasileira de Voleibol;
- d) Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos internacionais, nacionais e olímpicos;
- e) Representar o Voleibol Roraimense em competições amistosas ou oficiais da FIVB, CSV, CBV e COB;
- f) Promover ou permitir a realização de campeonatos e torneios do desporto que dirige;
- g) Providenciar conforme preceitua o Estatuto da Confederação Brasileira de Voleibol a participação de seus filiados em competições nacionais e internacionais;
- h) Promover o funcionamento de escolas ou cursos de formação de técnicos e árbitros de Voleibol;
- i) Informar as filiadas sobre as decisões que adotar, bem como aquelas que emanam dos poderes públicos e das Entidades nacionais e internacionais;
- j) Regular as inscrições dos praticantes do Voleibol da FRV e as transferências de uma para outra de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis nacionais e internacionais;



*Priscila Gabriel F. Dias*  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO**  
**1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA**  
**OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpi@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpi@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**

Registro **00015486**

Data **21/01/2025** Livro **A-25** Folha **0009** Frente

Protocolo **00024019**

Data **03/12/2024**

- l) Elaborar regulamentos, tanto de natureza técnica como administrativa;
- m) Expedir aos filiados em todo território do Estado de Roraima, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades que promoverem ou participarem;
- n) Decidir sobre a promoção de competições intermunicipais, estaduais, interestaduais, nacionais ou internacionais pelas entidades filiadas e de prática de Voleibol, estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites sem prejuízo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter, intermunicipal, nacional e internacional;
- o) Interceder perante os poderes públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitas a sua jurisdição;
- p) Praticar no exercício da direção estadual e nacional do Voleibol todos os atos necessários à realização de seus fins;

Parágrafo Único – As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas além do que constar neste Estatuto, nos regulamentos, regimes, resoluções, portarias, avisos e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela FRV e CBV.

Art. 6º. A FRV só intervirá numa filiada:

- a) Para manter a ordem desportiva e o respeito devido aos seus poderes internos;
- b) Fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgãos ou representantes do poder público;
- c) Para por termo a grave comprometimento do Voleibol brasileiro ou no caso das filiadas estarem inadimplentes com suas obrigações para com ela, respeitado o devido processo legal.

Parágrafo Único – A FRV poderá suspender ou desfilhar qualquer filiada que infrinja ou tolere que sejam infringidos os estatuto da FIVB, do COB da CBV e da FRV e demais normas vigentes

aprovadas pela FIVB e pela CBV e FRV, respeitando o devido processo legal.

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO



Art. 7º. A FRV é constituída pelas entidades filiadas que praticam, ou venha praticar de fato e eficientemente o Voleibol no Estado de Roraima.

Art. 8º. As entidades filiadas à FRV devem abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a ter com a FRV e CBV e com outras atividades congêneres, e, apesar da permissão da legislação brasileira comprometer-se em aceitar e acatar as decisões da Justiça Desportiva como únicas e definitivas para resolver os conflitos ou litígios de qualquer natureza desportiva conscientes das consequências que podem advir da inobservância da regulamentação da FIVB.

Art. 9º. Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos Órgãos ou representantes do Poder Público, a FRV poderá aplicar às suas filiadas, bem com as pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a elas vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (art. 48, Lei 9.615/98).

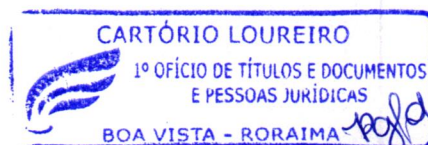
- a) Advertência;
- b) Censura Escrita;
- c) Multa;
- d) Suspensão;
- e) Desfiliação ou desvinculação.

§ 1º. Para aplicação das sanções previstas nos incisos deste artigo é imprescritível processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente quanto a desfiliação ou desvinculação, da qual caberá recurso de pedido de reconsideração para a Assembleia Geral Extraordinária da entidade.

§ 2º. As penalidades de que tratam as alíneas "c" e "e" deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL

3



Priscila Gabrielle F. Dias  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO**

**1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA  
OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**

Registro **00015486**

Data **21/01/2025** Livro **A-25** Folha **0010** Frente

Protocolo **00024019**

Data **03/12/2024**

§ 3º. O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da FRV e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

§ 4º. O inquérito depois de concluído será remetido ao presidente, que o submeterá a Diretoria.

§ 5º. Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente de FRV só poderão ser comutadas ou anistadas pelo próprio poder que as aplicou.

Art. 10º. A FRV poderá intervir em suas filiadas nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da FRV, respeitando o devido processo legal.

Art. 11º. Em caso de vacância dos poderes de qualquer das filiadas sem o preenchimento nos prazos estatutários a FRV poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normatização da vida institucional desportiva e administrativa de sua filiada.

Art. 12º. Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, o órgão competente da FRV decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela diretamente vinculada que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, da CBV, do COB, da Federação Internacional de Voleibol, bem como as normas contidas na legislação brasileira.

Art. 13º. As obrigações contraídas pela FRV não se estendem as suas filiadas, nem criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, será empregado na realização de suas finalidades.

Art. 14º. As filiadas à FRV devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa jurídica;
- b) Possuir legislação interna compatível com as normas adotadas pela FRV;
- c) Observar em seus estatutos os princípios desde Estatuto (FRV);
- d) Ter condições para disputar campeonatos e torneios instituídos com caráter obrigatório pela FRV;
- e) Ter diretoria idônea, cujos nomes e profissões de seus integrantes constarem

do requisito de filiação, devendo ser a função executiva exclusivamente, pelo Presidente;

- f) Não conter em seus Estatutos nenhuma disposição que vede ou restrinja o direito de associados brasileiros bem como discriminação de credo e raça;

Parágrafo Único – A falta de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá acarretar a perda da qualidade de filiada da FRV, respeitando o devido processo legal

Art. 15º. A FRV é dirigida pelos mencionados no artigo 21, com a cooperação dos órgãos referidos no mesmo artigo, e ninguém poderá candidatar-se, ser eleito ou exercer cargo em qualquer poder ou qualquer cargo ou função, remunerada ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela FRV e CBV.

Parágrafo Único – O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

Art. 16º. As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar. Se, após o novo escrutínio, se verificar outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empatarem o mais idoso, podendo haver aclamação quando houver somente uma chapa.

Art. 17º. Somente ocuparão cargos em qualquer poder ou órgão da FRV cidadãos maiores de 18 anos, que estejam filiados a um clube superior a 05 anos e esteja em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – É vedado aos administradores e membros do Conselho Fiscal das entidades de práticas desportivas o exercício de cargo ou função na FRV.

Art. 18º. Os membros dos poderes e órgão não serão de qualquer forma remunerados pela função que exercerem na FRV.

Art. 19º. O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

## CAPÍTULO III

## DOS PODERES

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL

*[Assinatura]* 4



*Priscila Gabrielle F. Dias*  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO****1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA  
OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**Registro **00015486**Data **21/01/2025** Livro **A-25**Folha **0011** FrenteProtocolo **00024019**Data **03/12/2024**

Art. 20º. São poderes da FRV:

- a) Assembleia Geral;
- b) Justiça Desportiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Presidência;
- e) Diretoria

§ 1º. Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da FRV.

§ 2º. Os mandatos de membros dos poderes da FRV só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam as condições da Legislação Desportiva em vigor e que não estejam cumprindo penalidade imposta pela FIVB, CSV, COB, CBV, FRV ou pelas entidades a elas filiadas.

§ 3º. O mandato do presidente e da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

§ 4º. PROJETO de Lei 684/21 limita a quatro anos, permitida uma reeleição, o mandato dos dirigentes de entidades de prática desportivas ou da administração do desporto beneficiárias de recurso público federais ou de isenção fiscal. Que sejam cumpridas as exigências deste Estatuto.

§ 5º. São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da FRV e das entidades filiadas, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

- a) Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- b) Inadimplência na prestação de contas da própria FRV;
- c) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- d) Falido;
- e) Os que estiverem cumprindo penalidade pelos órgãos de Justiça Desportiva ou pela FIVB, CSV, CBV e COB;
- f) Presidente e Vice-Presidente das Entidades filiadas a FRV, sejam a que título for, com ou

sem remuneração, que ocupar qualquer cargo em outra entidade de administração do desporto (Federação), exceto os membros da Justiça Desportiva de outras entidades de administração do desporto (Federações).

Art. 21º. Compete a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e a Diretoria a elaboração de seus Regimentos internos.

## CAPÍTULO IV

## DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 22º. A Assembleia Geral, poder máximo da FRV é constituída pelos presidentes das entidades filiadas, com direito ao voto peso 06 (seis) ou por representantes devidamente credenciados, e pelos presidentes das comissões de voleibol quadra e presidente da comissão praia, eleitos com mandatos de 4 em quattros anos conforme determina a Lei Pelé, Nº 9615/1998, com o direito a1 (um) voto cada Comissão, com o peso 2. (dois) não podendo ser exercida cumulativamente, sendo a representação unipessoal, com direito a um voto cada um.

§ 1º. Somente podem participar de Assembleias Gerais e exercer seu direito a voto as filiadas e comissões de atletas que:

- a) Figurem na relação que deverá ser publicada pela FRV, juntamente com o edital de convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido as exigências legais estatutárias;
- b) Tenha participado de pelo menos dois campeonatos oficiais da FRV, no ano anterior a eleições. Se antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, contarem com mais de 01 (um) ano de filiadas;

§ 2º. Os representantes às Assembleias Gerais deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º. Nas Assembleias Gerais destinadas a eleger os poderes da FRV, as filiadas representar-se-ão pelos respectivos presidentes ou, no impedimento deste, por um representante, desde que credenciado pelo seu presidente, com reconhecimento em cartório.

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL

5



**Priscila Gabrielle F. Dias**  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO****1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA  
OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**Registro **00015486**Data **21/01/2025** Livro **A-25**Folha **0012** FrenteProtocolo **00024019**Data **03/12/2024**

§ 1º. Compete privativamente a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, observar o quórum mínimo estabelecido neste Estatuto:

- a) Destituir os administradores;
- b) Alterar o Estatuto.

Art. 23º. Compete a Assembleia Geral Ordinária – AGO:

- a) Reunir-se, durante o 1º trimestre de cada ano para conhecer o relatório do Presidente relativo às atividades administrativas do ano anterior e aprovar as contas do último exercício. Acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger de 4 em 4 anos, na reunião de que trata a letra anterior, quando for o caso e por votação secreta, o Presidente e o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal, e comissões de atletas de voleibol quadra, e vôlei praia, podendo haver aclamação quando houver somente uma chapa;
- c) Dar posse ao Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, e comissões de vôlei praia e voleibol de quadra eleitos;
- d) Aprovar ou não, alterando se necessário, o orçamento anual apresentado pela Diretoria;

§ 1º. A assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo a resolução unânime de seus membros.

§ 2º. A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta (metade mais uma) de seus membros em primeira convocação, mas poderá reunir-se no mesmo dia, meia hora depois em segunda convocação, para deliberar com qualquer número, salvo nas hipóteses em que exigido determinado quórum.

§ 3º. O registro das chapas para os poderes da FRV, citados na letra "b" deste artigo, terão limite de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) dias, da data marcada para a Assembleia Geral Ordinária para este fim.

§ 4º. O aceite do registro das chapas para os poderes da FRV, citados na letra "b" deste artigo, somente se dará quando apresentada por 04 (quatro) filiadas com direito a voto na respectiva Assembleia, e que esteja regularmente regularizado junto a FRV, 60 dias antes da Assembleia geral Ordinária.

Art. 24º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária – AGE:

- a) Tratar de matérias que não sejam de competência da AGO;
- b) Decidir sobre a desfiliação de associados, proposta pela diretoria; exceto no caso previsto no Art. 68, Parágrafo Único, quando a desfiliação é automática.
- c) Decidir sobre o prazo de registro de candidatura, por proposta da diretoria, marcar data conveniente para a eleição dos poderes da FRV, fixando a data da posse dos eleitos.
- d) Por proposta da diretoria e quando se tratar de interesse superior da FRV, para decidir pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros sobre a realização de novas eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal através da Assembleia Geral Extraordinária, seguindo os mesmos trâmites adotados para a Assembleia Geral Ordinária e respeitando o término do mandato para que se realize a Assembleia Geral Ordinária da posse.
- e) Casar o mandato após o processo irregular de qualquer membro dos poderes da FRV, excetuando o dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva. Para deliberar sobre o disposto nesta letra é exigido mínimo de dois terços das filiadas que integram a Assembleia Geral Ordinária de posse.
- f) Autorizar ou não as despesas extra orçamentárias que forem solicitadas pela Diretoria;
- g) Autorizar o presidente da FRV a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direito reais sobre os mesmos;



FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAICENSE DE VOLEIBOL

6



**Priscila Gabrielle F. Dias**  
Escrivente Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO****1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA****OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**Registro **00015486**Data **21/01/2025** Livro **A-25** Folha **0013** FrenteProtocolo **00024019**Data **03/12/2024**

- h) Resolver sobre a extinção da FRV e, no caso de ser decidido, dar a destinação aos seus respectivos bens patrimonial, devendo, porém, tal deliberação ser tomada pela unanimidade das filiadas;
- i) Decidir a respeito da desfiliação da FRV de organismos ou entidades nacionais por iniciativa própria ou proposta da Diretoria mediante aprovação pelo voto de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) da Assembleia Geral;
- j) Interpretar este Estatuto em última instância e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não forem sanadas, ou ainda alterar sua redação, respeitando o quórum de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos seus membros presente, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados (metade mais um), ou com menos de  $\frac{1}{3}$  (um terço) nas convocações seguintes;
- k) Decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.

Art. 25°. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da FRV, sendo garantido a  $\frac{1}{5}$  (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único –As Assembleias Gerais poderão ser convocadas mediante edital publicado em mídia da FRV, ( facebook, instagan , Editais, Nota Oficial ou/ fixado na sede da Federação em locais visíveis ou por intermédio de nota oficial enviada as entidades, ou através de outro meio que garanta a ciência dos convocados. A convocação será feita com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 26°. As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação com a maioria absoluta de seus componentes e em seguida convocação, segunda convocação em meia hora depois, com  $\frac{1}{3}$  (um terço) dos filiados.

Art. 27°. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija quórum especial.

Art. 28°.As Assembleias Gerais só poderão deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação.

Art. 29°.As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente da FRV e no seu impedimento por pessoa indicada pela Presidência.

## CAPITULO V

## DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 30°.Ao Tribunal de Justiça Desportista (TJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar em última instancia as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e as competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1° e 2° do Art. 217 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Tribunal de Justiça Desportiva será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) auditores na forma do Art. 55 da lei 9615/98 com mandato de quatro anos permitindo uma recondução.

Art. 31°. São condições essenciais para ser membro do órgão judicante da FRV:

- Ser maior de idade;
- Possuir idoneidade e capacidade reconhecida para o cabal desempenho da missão;
- Satisfazer as condições de amadorismo desportivo exigido pela FRV e pela CBV.

Art. 32°. O TJD elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 33°. Junto ao TJD funcionarão um procurador e um secretário, nomeado pelo seu Presidente.

Art. 34°. Havendo vacância de cargo de auditor do TJD, o seu Presidente deverá oficiar a entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL




Priscila Gabrielle F. Dias  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO****1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA****OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**Registro **00015486**Data **21/01/2025** Livro **A-25** Folha **0014** FrenteProtocolo **00024019**Data **03/12/2024**

Art. 35°. Compete ao Presidente do TJD conceder licença temporária aos membros, nunca superior a 90 dias.

Art. 36°. Das decisões do Tribunal de Justiça caberão recursos ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

**SEÇÃO I****DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

Art. 37°. A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros ou ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição instaurando o competente processo, será composta por três membros de livre nomeação do Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 1°. A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário em regular sessão de julgamento, resguardada a ampla defesa.

§ 2°. Junto a Comissão Disciplinar funcionarão um Procurador e um secretário, nomeados pelo seu presidente.

§ 3°. Compete a Comissão Disciplinar conceder licenças aos seus membros e demais auxiliares.

Art. 38°. A Comissão Disciplinar elegerá seu presidente dentre seus membros e disporá sobre sua organização e funcionamento, usando o Regimento do TJD no que couber.

Art. 39°. Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos ao Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 40°. O Conselho Fiscal terá poder de fiscalização da Administração Financeira da FRV, se constituirá de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos com mandatos de 04 (quatro) anos pela Assembleia Geral.

§ 1°. O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos.

§ 2°. O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentre os seus membros efetivos e, seu Regimento Interno disporá sua organização e funcionamento.

Art. 41°. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente da FRV, pela Assembleia Geral, pelo seu Presidente ou por um de seus membros.

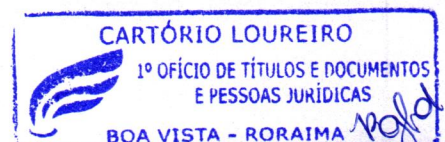
Art. 42°. É de competência do Conselho Fiscal:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da FRV;
- b) Apresentar a Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da lei deste Estatuto sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que em cada caso, exceder plenamente a sua função fiscalizadora;
- c) Emitir parecer sobre o Orçamento Anual e sobre a abertura de créditos adicionais;
- d) Apresentar a Assembleia Geral, parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária.

**CAPITULO VI****DO CONSELHO FISCAL****CAPITULO VII****DA PRESIDÊNCIA**

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL

8



**Priscila Gabrielle F. Dias**  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO**  
**1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA**  
**OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**  
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00  
TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31  
E-mail: [rtdpi@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpi@cartorioloureiro.com.br)  
BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**

Registro **00015486** Data **21/01/2025** Livro **A-25** Folha **0015 Frente**  
Protocolo **00024019** Data **03/12/2024**



Lei Pelé 9.615/98, onde diz que a entidade que receber verbas públicas federal, só terão direito a uma reeleição.

Art. 43°. A Presidência da FRV, constituída pelo Presidente e Vice-Presidente, é o poder que exerce as funções administrativa e executiva das entidades assessorada por uma diretoria.

Art. 44°. Em caso de impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença, suspensão temporária, do Presidente, assumirá a Presidência pela seguinte ordem:

- a) Vice-presidente.
- b) Ceo – Diretor Administrativo geral
- c) Diretor Secretário.
- d) Diretor Financeiro.
- e) Diretor de Arbitragem.
- f) Diretor de Relações Públicas.
- g) Presidente da Associação mais Antiga.

§ 1°. Conforme o mencionado neste artigo, quem assumir a Presidência, obrigatoriamente convocará eleição no prazo de 30 (trinta) dias, através da Assembleia Geral Extraordinária, não podendo exercer a 90 (noventa) dias a assunção do novo Presidente, ressalvado o que estabelece o Art. 20 deste Estatuto.

§ 2°. Se a vaga definitiva ocorrer na vigência do penúltimo ano do mandato eleito, o Presidente em, exercício completará o período, ressalvado o que estabelece o Parágrafo Único do art. 20 deste Estatuto.

§ 3°. Caso não ocorra a convocação dentro do prazo, todos os cargos serão considerados vagos.

§ 4°. O substituto terá todas as atribuições inerentes ao cargo:

- a) O mandato do Presidente será de 04 (quatro) anos;
- b) Poderá haver reeleição do presidente da FRV, tantas vezes quantas forem aprovadas, desde que sejam cumpridas as exigências deste Estatuto, conforme a

Art. 45°. O mandato do presidente e o Vice-Presidente serão de 04 (quatro) anos, só cessando, porém, as suas responsabilidades após a passagem oficial do cargo ao seu substituto, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

§ Único – a transmissão de poderes será feita dentro de 30 (trinta) dias, a eleição de que trata o presente artigo.

Art. 47°. O Presidente dará assistência a FRV e será civil e solidariamente responsável pelo desempenho que dar ao cargo, ou quando violar disposição legal ou norma deste estatuto, cabendo-lhe a iniciativa de divulgação dos atos administrativos da FRV.

§ Único – Ao Presidente, no exercício dos poderes referindo neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas a ordem ou aos interesses da FRV, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto a controvérsia de interpretação.

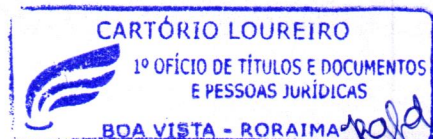
Art. 48°. O Presidente representa legalmente a FRV em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procurador.

Art. 49°. Ao Presidente compete:

- a) Tomar decisão julgada, no seu entendimento, oportuna a ordem a aos interesses da CBV inclusive nos casos omissos, aplicando as penalidades previstas neste Estatuto;
- b) Zelar pela harmonia entre as filiadas, em benefícios do progresso a da unidade política do Voleibol Roraimense;
- c) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas econômicas, financeiras da FRV;
- d) Convocar e presidir, com direito a voto as Assembleias Gerais da FVR;

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL

9



*Priscila Gabrielle P. Dias*  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO****1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA****OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**Registro **00015486**Data **21/01/2025** Livro **A-25** Folha **0016** FrenteProtocolo **00024019**Data **03/12/2024**

- b) Zelar pela harmonia entre as filiadas, em benefícios do progresso a da unidade política do Voleibol Roraimense;
- c) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar a atividade administrativa, econômica, financeira e desportiva da FRV;
- d) Convocar e presidir, sem direito a voto as Assembleias Gerais da FVR;
- e) Convocar o Conselho Fiscal;
- f) Presidir sem direito a votos, os Congressos da FRV;
- g) Convocar e presidir reuniões de Diretoria
- h) Nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar, abrir inquérito e instaurar processos nos termos do Regimento Geral e observada a Legislação vigente, designar seus diretores, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;
- i) Assinar contratos para aquisição de direito de eventos, inclusive direitos de televisão, merchandising e marketing da FRV e em tudo que houver a participação do Voleibol Roraimense, inclusive os de duplas, trios e quartetos;
- j) Assinar contratos com empresas de promoção de eventos esportivos e marketing para a compra e venda dos direitos dos eventos e seus correspondentes diretos.

## CAPITULO VIII

## DA DIRETORIA

Art. 50°. A Diretoria da FRV será constituída pelo presidente e Vice-Presidente, eleitos na forma prevista neste Estatuto e pelos Diretores assessores: Secretário, Financeiro, Técnico,

Arbitragem e Diretor de Relações Públicas designados pelo presidente, "ad referendum" da Assembleia Geral.

§ 1°. Fica o Presidente autorizado a criar novos cargos de Diretores Assessores, designados seus titulares "ad referendum" da Assembleia Geral.

§ 2°. O mandato da Diretoria é idêntico ao do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 3°. As reuniões da Diretoria serão convocadas e presididas pelo Presidente da FRV, a quem cabe também o voto de qualidade.

Art. 51°. O Vice-Presidente da FRV é substituto eventual ao Presidente.

§ Único – O Vice-Presidente, independente do exercício eventual da Presidência da FRV, poderá desempenhar qualquer parcela de função executiva, em caráter transitório, quando for delegado em termos expressos.

Art. 52°. Em caso de impedimento ou vaga do presidente e do Vice-presidente da FRV, os Diretores dos Departamentos serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem estabelecida no Art.44 deste Estatuto.

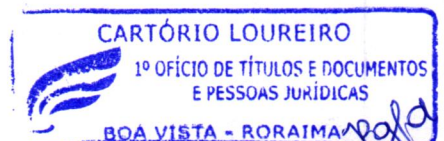
Art. 53°. As licenças dos membros da Diretoria não poderão exceder 180 (cento e oitenta) dias, salvo consentimento da Assembleia Geral.

Art. 54°. Os Diretores em seus impedimentos, de qualquer natureza inclusive licença, serão substituídos pelos respectivos subdiretores.

Art. 55°. A Diretoria coletivamente compete:

- a) Reunir-se ordinariamente, em dias determinados, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocada pelo Presidente;
- b) Apresentar, anualmente, À Assembleia Geral o relatório dos seus trabalhos. Bem como o balanço do ano anterior, e o projeto de orçamento para o novo exercício;
- c) Propor a Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral e Regulamentos;

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL



*Priscila Gabrielle F. Dias*  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO**  
**1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA**  
**OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**  
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00  
TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31  
E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)  
BOA VISTA - RORAIMA

## CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro **00015486**      Data **21/01/2025** Livro **A-25**      Folha **0017** Frente  
Protocolo **00024019**      Data **03/12/2024**



- f) Filiar entidades, após processo regular, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- g) Submeter-se, trimestralmente, a apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
- h) Dar conhecimento circunstancial ao tribunal de justiça desportiva, das faltas ou irregularidades cometidas por pessoas vinculadas direta ou indiretamente ligadas à FRV, para apreciação e julgamento em face do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva;
- i) Apreciar, aprovar ou não e modificar, se necessário, os regulamentos e apresentados pelos Diretores dentro de suas atribuições;
- j) Organizar e aprovar o calendário de cada temporada;
- k) Dissolver as comissões julgadas desnecessárias ou inoperantes;
- l) Nomear representantes da Federação junto as Entidades;
- m) Conceder ou negar licenças aos próprios membros, dentro de suas atribuições.
- n) Dar posse aos Diretores designados na forma deste Estatuto;
- o) Aprovar a constituição das delegações representativas da FRV;
- p) Apreciar e julgar os relatórios apresentados pelo chefes de delegações da FRV;
- q) Regulamentar a Nota oficial;
- r) Propor a Assembleia Geral a desfiliação das Entidades filiadas a FRV;
- s) Intervir, nas filiadas a FRV, suspender todos os seus direitos caso ocorra qualquer das hipóteses previstas neste Estatuto;
- t) Elaborar e aprovar a tabela de emolumentos, na primeira quinzena de cada ano.

Art. 56°. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 57°. Considerar-se-á resignatário o membro que, sem motivo justificável, faltar a mais de 03 (três) sessões consecutivas da Diretoria ou a mais de 06 (seis) intercaladas em cada ano.

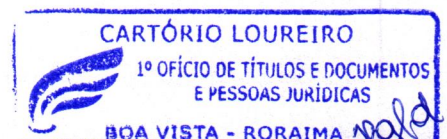
Parágrafo Único – O mandato do Vice-presidente mesmo que resignatário deverá ser cassado pela Assembleia Geral, que de imediato elegerá seu substituto.

Art. 58°. Ao Diretor Secretário compete:

- a) Orientar as Entidades filiadas nas relações entre si, com a FRV;
- b) Distribuir o expediente recebido e promover a expedição da Correspondência da FRV.
- c) Dirigir os serviços de comunicação interiores, de arquivos, bibliotecas e cadastro;
- d) Dirigir e orientar o pessoal administrativo da FRV;
- e) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- f) Emitir parecer sobre os Estatutos das Entidades filiadas ou em processo de filiação;
- g) Emitir parecer sobre os Estatutos apresentados pelas Entidades filiadas à Diretoria para apreciação definitiva;
- h) Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das sessões da Diretoria;
- i) Redigir, de acordo com o presidente, toda a ocorrência da FRV;

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL

  
11



*Priscila Gabrielle F. Dias*  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO**  
**1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA**  
**OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**

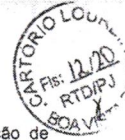
Registro **00015486**

Data **21/01/2025** Livro **A-25**

Folha **0018** Frente

Protocolo **00024019**

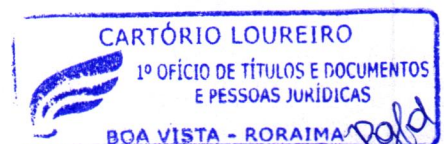
Data **03/12/2024**



- j) Substituir o Presidente e Vice-Presidente, interinamente, com todos os poderes inerentes ao cargo neste Estatuto;
- k) Superintender os trabalhos da secretaria;
- l) Auxiliar o Diretor Financeiro substituindo-o nos impedimentos;
- m) Secretariar as sessões de Diretoria e das Assembleias Gerais, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas;
- n) Dirigir a publicação das Notas Oficiais;
- o) Manter em dia o registro das decisões jurisprudência dos poderes da FRV e os serviços prestados e penas aplicadas às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas à FRV;
- p) Propor ao Presidente a nomeação de Sub Diretores que julgar necessário ao serviço do seu departamento;
- q) Propor ao Presidente a nomeação de Sub Diretores que julgar necessário ao serviço do seu departamento;
- Art. 59º. Ao Diretor Financeiro compete;
- a) Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FRV, incluindo os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- b) Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FRV;
- c) Promover meios para a elevação dos recursos financeiros da FRV;
- d) Apresentar, ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação do ano anterior bem como o balanço anual da FRV;
- e) Promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente da FRV;
- f) Dar parecer nos pedidos de filiação de entidades quando a situação financeira das mesmas com a FRV;
- g) Emitir parecer quanto à parte financeira dos relatórios das filiadas;
- h) Elaborar, até o dia 15 de dezembro de cada ano, o projeto de orçamento da receita e da despesa para o exercício seguinte;
- i) Opinar sobre a distribuição de verbas;
- j) Opinar sobre vencimentos e gratificações de funcionários;
- k) Determinar o depósito em Banco ou Casa Bancária escolhida pelo Presidente, das importâncias em dinheiro e dos Títulos de Créditos da FRV;
- l) Propor e dar parecer a Diretoria sobre a compra de bens móveis, imóveis e materiais necessários a FRV;
- m) Mandar fazer, mantendo-a em ordem e em dia, a escrituração da FRV, de modo a que mereça fé em juízo e fora dele;
- n) Apresentar trimestralmente a Diretoria os balancetes dos meses anteriores;
- o) Proceder à arrecadação da receita da FRV;
- p) Rubricar os cartões de ingressos de competições
- q) Fiscalizar a arrecadação da renda dos promovidos pela FRV ou nos quais estes tenha interesse, providenciando os serviços de bilheteria e portões;
- r) Manter atualizado o registro de multas impostas pela FRV e providenciar o seu recebimento;
- s) Manter atualizado o registro da posição financeira de cada filiada com a FRV, promovendo os meios para regularizar quaisquer irregularidades verificadas;

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL

 12



**Priscila Gabrielle F. Dias**  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO****1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA****OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpi@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpi@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**Registro **00015486**Data **21/01/2025** Livro **A-25**Folha **0019** FrenteProtocolo **00024019**Data **03/12/2024**

t) Propor ao Presidente a nomeação de Sub Diretores que julgar necessário ao serviço de seu Departamento.

l) Elaborar o calendário anual das atividades desportivas da FRV;

Art. 60º. Ao Diretor Técnico compete:

m) Emitir parecer sobre a ordem técnica dos Relatórios apresentados pelas Entidades filiadas;

a) Orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluídos nestes a supervisão dos campeonatos, torneios e jogos promovidos pela FRV, bem como as atividades de arbitragem e de serviços médicos;

n) Propor a Presidência, a inscrição de atletas e técnicos na Confederação Brasileira de Voleibol;

b) Supervisionar o departamento de árbitros e oficiais e a seção de serviços médicos;

o) Opinar sobre a conveniência da realização de jogos amistosos regionais, nacionais e internos da FRV, ligas ou Associações a ela vinculadas;

c) Fiscalizar o cumprimento, por parte das filiadas, as regras oficiais, bem como dos Regulamentos de ordem técnicas;

p) Emitir parecer sobre os pedidos de filiação e desfiliação de Entidades, inclusive classistas no que se referem as suas condições de ordem técnica e eficiência desportiva;

d) Emitir parecer de ordem técnica;

q) Emitir parecer sobre pedidos de licença para a realização de jogos ou torneio;

e) Apresentar ao presidente até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;

r) Emitir parecer sobre as praças de desporto e instalações apresentadas para a realização de campeonato, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela FRV;

f) Elaborar os projetos de regulamento dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela FRV, encaminhando-o a Diretoria;

s) Organizar e manter em dia o cadastro dos árbitros, auxiliares e técnicos de voleibol;

g) Presidir o tribunal de regras;

t) Organizar o cadastro das quadras de voleibol existentes no Estado e anotar as modificações nelas verificadas;

h) Organizar ou mandar organizar as tabelas dos campeonatos, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela FRV;

u) Organizar o registro e estatísticas dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela FRV;

i) Propor à diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos ou torneios promovidos ou patrocinados pela FRV;

v) Propor ao Presidente a nomeação de Sub Diretores que julgar necessário ao serviço do seu Departamento.

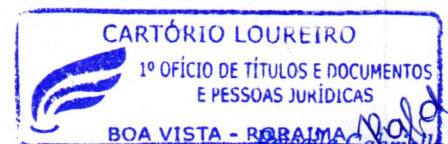
j) Submeter a apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Presidência, as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicas, dirigentes ou pessoas físicas diretas ou indiretamente vinculadas a FRV;

Art. 61º. Ao Diretor de Arbitragem compete:

k) Organizar as representações técnicas oficiais da FRV, requisitando das filiadas os atletas e auxiliares necessários;

a) Chefiar o quadro de árbitros e oficiais da FRV;

FVR - ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL



*F. Dias*  
**F. Dias**  
 Escrevente Autorizada  
 Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO****1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA****OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**Registro **00015486**Data **21/01/2025** Livro **A-25**Folha **0020** FrenteProtocolo **00024019**Data **03/12/2024**

- t) Organizar o cadastro das quadras de voleibol existentes no Estado e anotar as modificações nelas verificadas;
- u) Organizar o registro e estatísticas dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela FRV;
- v) Propor ao Presidente a nomeação de Sub Diretores que julgar necessário ao serviço do seu Departamento.

Art. 61º. Ao Diretor de Arbitragem compete:

- a) Chefiar o quadro de árbitros e oficiais da FRV;
- b) Organiza e fiscalizar o registro dos árbitros e oficiais da FRV;
- c) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- d) Coordenar, dirigir e elaborar a Escola de Árbitros;
- e) Propor ao Presidente, curso de formação ou atualização para árbitros e oficiais da FRV;
- f) Dar assistência a Diretoria quando solicitado;
- g) Escalar árbitros e oficiais, para os jogos promovidos ou patrocinados pela FRV;
- h) Fiscalizar junto a Diretoria Técnica a atuação dos árbitros e oficiais nos jogos;
- i) Promover ou rebaixar de categoria os árbitros ou oficiais juntamente com a Diretoria Técnica;
- j) Sugerir ao Presidente qualquer medida que vise o aprimoramento de suas funções;
- k) Propor a inclusão ou exclusão de arbitro e oficiais no quadro de árbitros da FRV;

- l) Elaborar o regulamento do quadro de árbitros e alterações quando necessário, com a aquiescência da Diretoria;
- m) Convocar o quadro de árbitro e oficiais para reuniões;
- n) Propor ao Presidente a nomeação de Sub Diretores que julgar necessário ao serviço do seu Departamento.

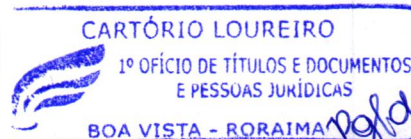
Art. 62º. Ao Diretor de Relações Públicas compete:

- a) Tomar conhecimento do calendário da FRV, dando ciência aos órgãos de divulgação para ampla publicidade do voleibol;
- b) Elaborar campanha publicitária de divulgação do voleibol;
- c) Promover a feitura de jornal ou revista da FRV para um relacionamento maior com as filiadas e divulgação do Voleibol Roraimense no Brasil;
- d) Dar publicidade das modificações, determinações, regulamentos da FRV, bem como das normas ou resoluções fixadas pela FRV, CBV e FIVB;
- e) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano o Relatório das atividades de sua área de atuação, no ano anterior;
- f) Fazer contatos com agencias, campanhas de publicidades, firmas comerciais, indústrias, associações, etc., no sentido de promover o incremento do Voleibol Roraimense;
- g) Propor ao Presidente a nomeação de Sub Diretores que julgar necessário ao serviço do seu Departamento.

## CAPITULO IX

DO REGIMENTO ECONÔMICO E  
FINANCEIRO

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL



*Priscila Gabrielle F. Dias*  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO**  
**1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA**  
**OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**  
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00  
TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31  
E-mail: [rtdpi@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpi@cartorioloureiro.com.br)  
BOA VISTA - RORAIMA

## CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro **00015486**      Data **21/01/2025** Livro **A-25**      Folha **0021** Frente  
Protocolo **00024019**      Data **03/12/2024**



### DO PATRIMÔNIO DA RECEITA A DA DESPESA

Art. 63º. O Exercício Financeiro da FRV coincidirá com o ano civil e compreenderá, como forma de gestão, fundamentalmente a execução do orçamento.

§ 1º. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas.

§ 2º. Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira, e orçamentário serão escrituras a comprovados por documentos mantidos em arquivos.

§ 3º. Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e a execução do orçamento.

§ 4º. Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovante de recolhimento e a denominação dos respectivos saldos.

§ 5º. O balanço patrimonial de cada exercício, acompanhado da demonstração de resultado, discriminará os valores das contas patrimoniais e de receitas e despesas, e será submetido à Assembleia Geral para a análise, após parecer do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 42 "b".

Art. 64º. O Patrimônio da FRV compreende:

- a) Seus bens móveis e imóveis;
- b) Prêmios recebidos em caráter definitivo;
- c) O fundo de reserva, fixado anualmente, pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- d) Os saldos positivos da execução do orçamento.

Art. 65º. A receita da FRV compreende:

- a) Seus bens móveis e imóveis;
- b) Prêmios recebidos em caráter definitivo;
- c) Taxas de transferência de atletas;

d) Renda de torneios, campeonatos ou jogos promovidos pela CBV e FBR;

e) Taxa de licença para jogos regionais, interestaduais a serem estabelecidos pela Assembleia Geral anualmente;

f) Taxas fixadas em regimento específico;

g) Multas;

h) Subvenção e auxílios concedidos pelos Poderes públicos ou Entidades da administração indireta;

i) Donativos em geral;

j) Rendas eventuais de patrocínios, promoções, direitos de TV, merchandising, marketing nos eventos da FRV;

k) As taxas de inscrição e renovação de atletas amadores;

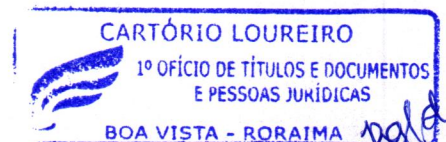
l) Os contratos firmados com particulares;

Art. 66º. A despesa da FRV compreende:

- a) Pagamento das contribuições devidas as Entidades a que estiver filiada a FRV;
- b) Pagamento de impostos, taxas, aluguel, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da FRV;
- c) Despesas com a conservação dos bens da FRV e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;
- d) Aquisição de material de expediente e desportivo;
- e) Custeio dos campeonatos, torneios ou jogos organizados pela FRV;
- f) Aquisição de distintivos e carteiras;
- g) A aquisição avulsa ou assinatura de jornais e revistas especializadas e a

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL

  
15



*Priscila Gabrille F. Dias*  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO****1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA****OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpi@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpi@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**Registro **00015486**Data **21/01/2025** Livro **A-25** Folha **0022** FrenteProtocolo **00024019**Data **03/12/2024**

Art. 67°. A FRV dará filiação, nos termos deste Estatuto, em qualquer época do não, as entidades que pratiquem o Voleibol e que requeiram sua filiação, desde que cumpram com os requisitos deste estatuto.

Art. 68°. São consideradas entidades filiadas as atuais que estão em pleno gozo de seus direitos estatutário ou aquelas que venham futuramente se filiar, obedecidos aos preceitos legais e as normas deste Estatuto.

Parágrafo Único – ficará sem representação, ou seja, em direito a voto e desfilada automaticamente da FRV, mantidas, entretanto suas obrigações, as entidades que deixarem de participar, sem justa causa, no mínimo, de dois Campeonatos Oficiais de Clubes filiados na última temporada oficial, assegurados o direito de defesa e de recursos.

Art. 69°. São condições essenciais para que uma entidade obtenha filiação:

- Ter personalidade jurídica (CNPJ)
- Ter seus Estatutos em conformidade com as emanadas da CBV e FRV;
- Ter Diretoria idônea cujos nomes e profissões de seus integrantes deverão constar do requerimento de filiação, com endereço;
- Não conter em seus Estatutos nenhuma disposição que vede ou restrinja o direito de associados brasileiros;
- Efetuar o pagamento de filiação a FRV no valor de 08 (oito) salários mínimos;
- Apresentar carta de receita que comprove condições de participação em campeonatos, torneio e pagamento de mensalidade anuidade no valor de 01 (um) salário a FRV

Parágrafo Único – a qualidade de associado é intransmissível.

## CAPITULO XI

## DAS LIGAS

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL

Art. 70°. As ligas formadas nas diversas cidades do Estado de Roraima vincular-se-ão a FRVF, podendo ser especializadas ou ecléticas.

Art. 71°. As ligas poderão organizar seus campeonatos próprios ou se fazer representar nos campeonatos oficiais da Federação com uma equipe filiada a liga.

Art. 72°. Cada liga se fará representar junto aos poderes da Federação por intermédio de seu Presidente ou Delegado por ela credenciada;

Art. 73°. O Presidente da Assembleia das ligas será o Presidente da Federação ou representante legal, sem, no entanto tera direito a voto.

Art. 74°. Quando as representações das ligas ou Associações a elas filiadas participarem dos jogos, torneios ou campeonatos oficiais da Federação, ficarão subordinadas aos Regulamentos e outros dispositivos legais baixados pela Federação.

## CAPÍTULO XII

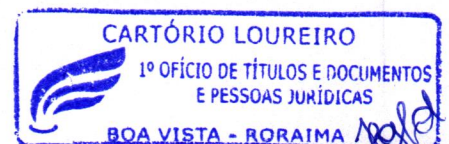
DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS  
DIREITOS E DEVERES

Art. 75°. São direitos de toda Entidade filiada:

- Organizar-se livremente desde que não contrarie as normas da FIVB, CBV e FRV.
- Fazer-se representar na Assembleia Geral;
- Disputar partidas regionais, interestaduais amistosas com suas representações oficiais atendendo as exigências legais;
- Recorrer das decisões do Presidente, da Diretoria ou de qualquer outro poder da Federação;
- Denunciar ações irregulares ou degradantes a moral desportiva, praticada por outra filiada ou por pessoa vinculada a Federação;



*[Assinatura]* 16



Priscila Gabrielle F. Dias  
Escritora Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO****1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA****OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**Registro **00015486**Data **21/01/2025** Livro **A-25**Folha **0023** FrenteProtocolo **00024019**Data **03/12/2024**

f) Inscrever-se e participar dos campeonatos e torneios promovidos pela FRV e CBV atendendo as exigências legais;

g) Nenhum filiado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou Estatuto.

Art. 76º. São deveres de toda a entidade filiada:

a) Respeitar todos os dispositivos das normas, deliberações e pareceres emanados da FIVB, CBV e FRV, ou qualquer entidade superior a que esteja vinculada;

b) Não conter em suas normas nenhuma disposição que restrinja o direito de associados brasileiros;

c) Enviar a relação com endereço e profissões de todos os membros dos poderes no prazo de 15 dias após a realização das eleições, ou sempre que houver alteração;

d) Dar ingresso franco em todas as suas dependências aos integrantes de todos os poderes do Conselho Nacional de Desporto, comitê Olímpico Brasileiro, Confederação Brasileira de Voleibol, Conselho Estadual de Desporto e Federação Roraimense de Voleibol;

e) Reconhecer a FRV, como única dirigente do voleibol no Estado de Roraima, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumprir pelas ligas, associações filiadas, suas leis, regulamentos, decisões e regras desportivas;

f) Remeter a relação de todos os atletas que praticam o voleibol, inscritos na Associação;

g) Pagar, pontualmente a anuidade e taxas, a que estiver obrigada, as multas que forem impostas e qualquer outro débito.

que tenha com a Federação, recolhendo aos cofres desta o valor das taxas estabelecidas nas leis e regulamentos em vigor;

h) Fazer as solicitações para as transferências de atletas, licenças para partidas interestaduais ou internacionais acompanhadas das respectivas taxas;

i) Pedir licença para disputar partidas amistosas, regionais, interestaduais ou internacionais, com suas representações oficiais mediante aprovação da Confederação Brasileira de Voleibol ou Federação, atendidas as exigências legais;

j) Pedir licença para se ausentar do país com o fim de participar de jogos internacionais;

k) Abster-se, salvo autorização especial, de relações esportivas de qualquer natureza, com entidades ou associações não filiadas, direta ou indiretamente, a Federação ou por esta não reconhecida, cumprindo-lhe precipuamente:

I - não disputar jogos nestas condições:

II - não permitir que os amadores inscritos tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em jogos locais, nacionais e internacionais;

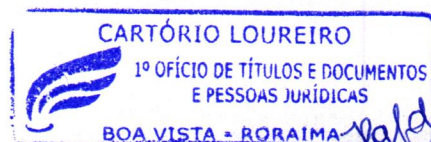
l) Enviar, anualmente, a Federação, até 31 de março, o relatório de suas atividades no ano anterior;

m) Comunicar, dentro de 15 (quinze) dias a eliminação de atletas, motivada por infringência das leis da associação ou por atos que a desabonem;

n) Preencher as fichas e cadastros dos atletas e técnicos da Federação e Confederação;

o) Prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL



**Priscila Gabrielle P. Dias**  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO****1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA****OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**Registro **00015486**Data **21/01/2025** Livro **A-25** Folha **0024** FrenteProtocolo **00024019**Data **03/12/2024**

infringência das leis da associação ou por atos que a desabonem:

- n) Preencher as fichas e cadastros dos atletas e técnicos da Federação e Confederação;
- o) Prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de amadores para outras entidades;
- p) Atender, prontamente a requisição de atletas e de pessoal técnico para integrarem qualquer representação oficial de Federação;
- q) Atender a todas as requisições de materiais destinados as competições oficiais da Federação;
- r) Atender as condições a seguir especifica as requisições de instalações para a pratica de Voleibol, feitas pela Federação;
  - I - mediante remuneração de 5% (cinco por cento) da renda bruta da competição realizada, caso a filiada não participe do produto dessa renda;
  - II - não ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a cessão será graciosa, correndo por conta da Federação, apenas as despesas feitas em consequências da competição e se for o caso, as decorrentes do ajuste por ventura estabelecido com o proprietários das praças cedidas;
- s) Justificar, perante a Federação, uma vez requerida a inscrição, os motivos de alta relevância que requeira a inscrição, os motivos de alta que impedem a participação no campeonato dirigido ou patrocinado pela mesma, a fim de ser julgada sua procedência, não isentando as taxas e multas definidas em regulamento;
- t) Não se dirigir diretamente ao Conselho Superior de Desporto ou Confederação Brasileira de Voleibol, senão por

intermédio da Federação, quando se tratar de assuntos de ordem técnica ou administrativa;

- u) Remeter anualmente, em duas vias, para o devido registro na Federação e Confederação Brasileira de Voleibol, cópia dos contratos ou ajustes e associações filiadas;
- v) Reconhecer, na Confederação Brasileira de Voleibol a autoridade máxima do Voleibol como sendo a única para editar regras oficiais;
- w) Manter um relacionamento harmônico e amistoso com as demais filiadas da FRV, bem como com as Ligas e Associações de outras Federações;
- x) Adotar para o Voleibol o regime exclusivo de amadorismo;
- y) Indicar o Diretor que representará o Presidente, junto à FRV, para tratar de assuntos pertinentes a sua Entidade.

## CAPITULO XIII

## DOS ATLETAS

Art. 77°. Considerar-se-á atletas da Federação todo aquele inscrito na FRV.

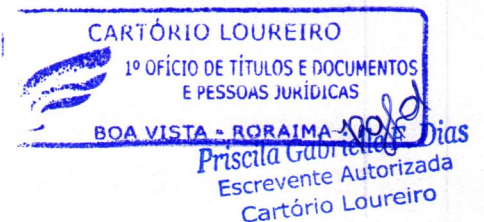
Art. 78°. Todo o atleta que for convocado pela Federação, para fazer parte de qualquer de suas representações e, sem motivo justificado, deixar de atender, será encaminhado ao TJD.

## CAPITULO XIV

## DOS ATLETAS

Art. 79°. Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que se destacaram

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL



**CARTÓRIO LOUREIRO**

**1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA  
OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**

Registro **00015486**

Data **21/01/2025** Livro **A-25** Folha **0025** Frente

Protocolo **00024019**

Data **03/12/2024**



O PATRONO gozará das seguintes regalias:

- I – integrar as Assembleias Gerais;
  - II – assistir e tomar parte nas reuniões de Diretoria, sem direito a voto;
  - III – ocupar lugar de honra nas praças de desporto dos filiados quando em desenvolvimento das atividades oficiais do voleibol
  - IV – assumir a Presidência da FRV, nos casos de vacância do Presidente e da Diretoria.
- b) **GRANDE BENEMÉRITO** – aquele que já sendo benemérito, continue prestando relevantes e assinados serviços ao voleibol;
- c) **BENEMÉRITO** – aquele que tenha prestado ao voleibol roraimense serviços relevantes, dignos de realce e que façam jus a concessão desse título;
- d) **HONORÁRIO** – aquele que se faça credor dessa homenagem por serviços de monta, prestados ao desporto roraimense.

§ 1º. Aos atletas que prestarem relevantes serviços ao voleibol roraimense e que se destacarem na sua atuação, a FRV concederá títulos honoríficos a serem discriminados em regulamento especial aprovado pela Diretoria.

Art. 80º. As propostas para concessão dos títulos constantes do presente capítulo e outras criadas em regulamentos especiais, deverão ser encaminhadas a Assembleia Geral pela Diretoria com a devida exposição de motivos, por escritos.

Parágrafo Único – não poderão receber qualquer título honorífico da FRV, pessoa que em qualquer tempo tenha cumprido penalidades impostas pela CBV e/ou FRV.

Art. 81º. Além do diploma alusivo, ao titulares terão direito a uma carteira especial que lhes dará livre ingresso nas tribunas de honra das associações filiadas, em competições de voleibol no Estado de Roraima.

DOS SIMBOLOS, BANDEIRA E UNIFORMES.

Art. 82º. O logotipo oficial da FRV aliou o símbolo máximo do voleibol, a bola e a rede a mão de um jogador em 01(um) dos principais movimentos, a cortada: a mão, corpo e bola na cor amarelo ouro, elevando a tradicional bandeira do estado de Roraima nas cores azul claro, branco e verde, além da estrela central em dourado em cima da linha do Equador na cor vermelha que está posicionada como bordo inferior, agregando a sua forma foi incluída a assinatura institucional da FRV, em caixa alta, posicionada geometricamente, proporcional e obrigatoriamente no centro da logomarca, também na cor branca, consequentemente, a assinatura Federação Roraimense de Voleibol grafada na mesma tipologia em caixa alta, encontra-se posicionada abaixo do bordo inferior da rede também nas cores branca com sombra levemente para a direita inferior e seu comprimento alinha-se a esta rede. Toda essa descrição encontra-se proporcionalmente posicionada no centro de um elipse nas cores e linha no centro e escurecendo as cores à medida que se aproxima das extremidades, assumindo a cor verde e por último azul-petróleo escuro possuindo uma forma estilizada. Toda aplicação da logomarca deverá seguir estritamente os padrões, referentes e as orientações gráficas discriminadas nos manuais de utilização e aplicação da FRV.

Art. 83º. A bandeira da FRV terá forma retangular, fundo branco, tendo no centro a marca de que trata o artigo anterior.

Art. 84º. A equipe oficial da FRV terá dois uniformes, que serão usados de acordo com as conveniências e as exigências regulamentares das competições, tendo preferencialmente, uma predominância no fundo da cor azul, outro na cor branca.

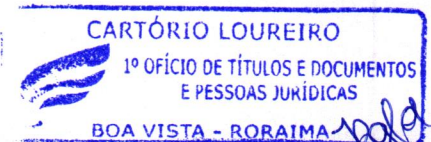
Parágrafo Único – respeitadas as descrições básicas, as camisas e os calções poderão ser usados formando outras combinações possíveis.

Art. 85º. É vedado ad filiadas usarem uniformes iguais aos da FRV.

## CAPITULO XV

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL

*[Assinatura]* 19



**Priscila Gabrielle F. Dias**  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO**

**1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA  
OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO**

AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 00

TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31

E-mail: [rtdpj@cartorioloureiro.com.br](mailto:rtdpj@cartorioloureiro.com.br)

BOA VISTA - RORAIMA

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA**

Registro **00015486**

Data **21/01/2025** Livro **A-25**

Folha **0026** Frente

Protocolo **00024019**

Data **03/12/2024**

predominância no fundo da cor verde, outro na cor branca.

Parágrafo Único – respeitadas as descrições básicas, as camisas e os calções poderão ser usados formando outras combinações possíveis.

Art. 85º. É vedado ad filiadas usarem uniformes iguais aos da FRV.

Parágrafo Único – o único dos símbolos, bandeira e uniformes da FRV são de sua absoluta exclusividade.

**CAPÍTULO XVI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 86º. Em caso de dissolução da FRV os bens reverterão "pro rata" em benefício das associações filiadas.

Art. 87º. As resoluções da FRV serão dadas a conhecimento de suas filiadas através de nota oficial, entrando em vigor na data de sua publicação na sede, se outro prazo específico para entrar em vigência não estiver consignado no documento.

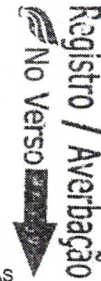
Art. 88º. Desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão como se constituíssem matéria os avisos que o Presidente da FRV expedir seguidamente numerado.

Art. 89º. A administração social e financeira da FRV, bem como todas as suas demais atividades, subordinar-se-ão as disposições de um Regimento Geral, sendo da competência da Assembleia Geral sua elaboração, por proposta da Diretoria.

Art. 90º. A FRV é a única Entidade de direção regional do voleibol roraimense em todas as suas modalidades, inclusive o de praia, de campo aberto e o praticado por portadores de deficiência.

Art. 91º. O cumprimento deste Estatuto, bom como dos acordos e decisões da FIVB e CBV é obrigatório para a FRV, para todos os seus membros e Entidades filiadas e para terceiros envolvidos nos assuntos do voleibol, consoante ao artigo 1º, parágrafo 1º da lei 9.615 de 24 de março de 1998.

FVR- ESTATUTO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL



**CAPÍTULO XVII**

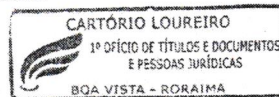
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 92º. O presente Estatuto entrará em vigor depois de observadas as formalidades do Art.93, e só poderá ser reformada pela Assembleia Geral para isso especialmente convocada.

Art. 93º. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de novembro de 2024, conforme consta na Ata da Assembleia Geral Extraordinária e edital de convocação especialmente convocado para este fim, e entrará em vigor, na forma da legislação pertinentes, depois de apreciado e aprovado pela CBV, dele fazendo parte integrante os atos daquela Confederação, expedidos no uso de suas atribuições.

Art. 94º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, conforme o âmbito de competência.

Art. 95º. Revogar-se o Estatuto anterior em sua íntegra e todas as demais disposições em contrário.



AZUILO CORRÊA DE BRITO  
Presidente

*[Handwritten signature]* 20



*Priscila Gabrielle F. Dias*  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO**  
 DR. JOZIEL LOUREIRO  
 TABELIÃO E REGISTRADOR  
 AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

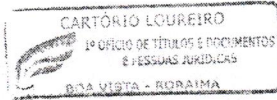
**AVERBAÇÃO**  
 Registro: 00015486, do livro A-25, Protocolo 00024019  
 AVERBADO a margem do registro nº: 00005374  
 Dou Fé: Boa Vista-RR, 21/01/2025  
 Emol. R\$ 48 Fund. 9,65 Fisc. 4,82 Rec. 4,82 Total: 132,57

*Priscila Gabrielle F. Dias*  
 Escrevente Autorizada  
 Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO**  
 DR. JOZIEL LOUREIRO  
 TABELIÃO E REGISTRADOR  
 AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.  
 Prot.: 00024019 Registro: 00015486  
 Livro: A-25 de 21/01/2025,  
 Emitido por: Priscila Gabrielle Fernandes Dias  
 Selo: 0000158345020054593130E  
 Valide o selo em: [selororaima.com.br](http://selororaima.com.br)

*Priscila Gabrielle F. Dias*  
 Escrevente Autorizada  
 Cartório Loureiro



CERTIFICO, por fim, que nos termos no art. 217 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) e art. 161 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), em vigor, esta CERTIDÃO tem o mesmo valor probante dos seus respectivos originais. Nada mais havendo a declarar. O referido é verdade e dou fé. Boa Vista/RR, 03/02/2025. Eu, João Vitor Soares da Penha, Auxiliar de Cartório, digitei e conferi. Eu, Joziel Silva Wariss Loureiro, Oficial, a subscrevo.

**CARTÓRIO LOUREIRO**  
 DR. JOZIEL LOUREIRO  
 TABELIÃO E REGISTRADOR  
 AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR  
 Nº CERTIDÃO: 2013  
 DATA 03/02/2025  
 Emitido por: Saul Porto Simão  
 Selo: 00001583450200559830874  
 Valide o selo em: [selororaima.com.br](http://selororaima.com.br)

*Priscila Gabrielle F. Dias*  
 Escrevente Autorizada  
 Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO**  
 DR. JOZIEL LOUREIRO  
 TABELIÃO E REGISTRADOR  
 AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR  
 Nº CERTIDÃO: 2013  
 DATA 03/02/2025  
 Emitido por: Saul Porto Simão  
 Selo: 000015834502005598320AE  
 Valide o selo em: [selororaima.com.br](http://selororaima.com.br)

*Priscila Gabrielle F. Dias*  
 Escrevente Autorizada  
 Cartório Loureiro



# FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL - FRV

FUNDADA EM 10 DE ABRIL DE 1986 / CNPJ 14.414.783/0001-64

Filiada a Confederação Brasileira de Voleibol-CBV

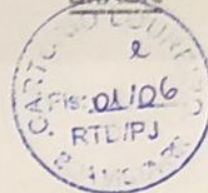
COMISSÃO ELEITORAL

Fone: (95) 99113-4444

E-mail: [eleicao.frv2025@hotmail.com](mailto:eleicao.frv2025@hotmail.com)



VÔLEI BRASIL

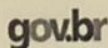


## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL - FRV 05 DE MARÇO DE 2025

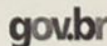
Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e dez minutos em primeira chamada Avenida Capitão Júlio Bezerra, 1540, bairro Aparecida, no auditório da Federação Roraimense de Futebol, localizado, nesta capital, reuniram-se 9 clubes filiados e seus respectivos representantes, 02 representantes das Comissões de Atletas de Vôlei de Praia e Vôlei de Quadra, conforme frequência assinada em anexo. Iniciando a Assembleia Geral Ordinária com o Sr. JOSÉ DEODATO DE AQUINO JUNIOR presidente da Comissão Eleitoral - Pleito 2025-2029, agradecendo a presença de todos os presentes e ressaltou o respeito e cordialidade dos clubes para o pleito eleitoral. Adiante, ressaltou que a comissão trabalhou com transparência e que a comissão foi ao cartório e solicitou o estatuto vigente que e em mãos foi colocado disponível para o pleito. Passado essa fase, com o devido quórum, foi indagado aos presidentes de clubes se deseja-sem aguardar mais algum clube e a possibilidade de iniciar às 17h30, todos de forma unânime pediram para prosseguir com a assembleia, e em seguida passou a deliberar ao cumprimento e continuidade da Ordem do Dia, foi apresentada a comissão eleitoral e o processo que foi adotado para o pleito. Em seguida, foi feita a apresentação do edital de homologação das chapas, apresentando a chapa homologada CHAPA 1: "VOLEIBOL AO ALCANCE DE TODOS", e suas indicações de clubes. Ademais, foi feita a apresentação do documento da chapa não homologada CHAPA 2 "RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA", pela apresentação das assinaturas de três clubes indicadores. Vencida essa fase, foi apresentado que não houve apresentação de recurso ou impugnação no prazo estabelecido em edital. Ademais, foi apresentada a chapa homologada para a devida apreciação da assembleia e feito o chamamento da assembleia para a aclamação da CHAPA 1 e indagado se algum clube deseja-se ter a palavra e não havendo manifestação, foi declarada eleita por aclamação a Chapa "VOLEIBOL AO ALCANCE DE TODOS", para o cargo de Presidente o Sr. AZUILO CORREA DE BRITO e para Vice-Presidente o Sr RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS e seu respectivo conselho fiscal, em ato contínuo foi dado posse a Nova Diretoria para a gestão 2025-2029, com início em 05 de março de 2025 e término em 05 de março de 2029. E assim, às 17h35, finalizamos a referida Assembleia.



Boa Vista-RR, 05 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**JOSE DEODATO DE AQUINO JUNIOR**  
Data: 05/03/2025 19:24:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**MARCELO ANDERSON NOGUEIRA DA GRAÇA**  
Data: 05/03/2025 19:21:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**JOSE DEODATO DE AQUINO JUNIOR**  
Presidente Comissão Eleitoral da FRV

**MARCELO ANDERSON NOGUEIRA DA GRAÇA**  
Membro da Comissão Eleitoral da FRV

**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILAS BOAS Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA-RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

**AVERBAÇÃO**

Registro 00015644, do livro A-26.  
Protocolo 00024259  
AVERBADO a margem do registro nº 00005374  
Dou Fe. Boa Vista-RR, 25/03/2025  
Emol. 96,46 Fund. 9,85 Fisc. 4,82 Fec. 4,82 Iss. 4,82  
Total. 132,57

*Priscila Gabrielle F. Dias*  
Escritor(a) Autorizada  
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILAS BOAS Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA-RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.  
Protocolo 00024259 Registro: 00015644  
Livro A-26 de 25/03/2025,  
Emido por: Priscila G. Fernandes Dias  
Selo: 000015834502006525368FE  
Valide o selo em: [selororaima.com.br](http://selororaima.com.br)

*Priscila Gabrielle F. Dias*  
Escritor(a) Autorizada  
Cartório Loureiro



# FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL - FRV

FUNDADA EM 10 DE ABRIL DE 1986 / CNPJ 14.414.783/0001-64

Filiada a Confederação Brasileira de Voleibol-CBV

COMISSÃO ELEITORAL

Fone: (95) 99113-4444

E-mail: [eleicao.frv2025@hotmail.com](mailto:eleicao.frv2025@hotmail.com)



## LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL 05 DE MARÇO DE 2025

CLUBE	NOME	ASSINATURA
9 DE JULHO ESPORTE CLUBE	Zafreus Budesz Reis	<i>[Handwritten Signature]</i>
ATLÉTICO RIO NEGRO	José Roberto Farias da Costa	<i>[Handwritten Signature]</i>
ATLÉTICO RORAIMA CLUBE		
AZUL MANIA ESPORTE CLUBE	Edelma Rodrigues Figueiredo	<i>[Handwritten Signature]</i>
BARÊ ESPORTE CLUBE		
DIGITAL VÔLEI ESPORTE CLUBE	Rafael Ferreira da Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>
GRÊMIO ATLÉTICO SAMPAIO	Jonder Vitor Cavalcanti Romalho Junior	<i>[Handwritten Signature]</i>
IATE CLUBE	RICARDO HERCULANO D. COSTA	<i>[Handwritten Signature]</i>
MOCIDADE EVANGÉLICA LIVRE DE BOA VISTA		
NÁUTICO FUTEBOL CLUBE	Filaynara J. Menezes de Araújo	<i>[Handwritten Signature]</i>
REAL BRASIL	Flávia Pereira da Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>
SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE	João Inácio Gomes Curvelo	<i>[Handwritten Signature]</i>

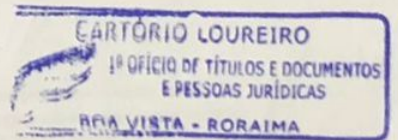
COMISSÃO VÔLEI DE PRAIA	Ozenilides Almeida Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>
COMISSÃO VOLEIBOL INDOOR	Anderson de Araújo Alves	<i>[Handwritten Signature]</i>



**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

**AVERBAÇÃO**  
Registro 00015644, do livro A-26  
Protocolo 00024259  
AVERBADO a margem do registro nº. 00005374.  
Dou Fé. Boa Vista-RR, 25/03/2025  
Emol. 96,46 Fund. 9,65 Fisc. 4,82 Fec. 4,82 Iss. 4,82  
Total 132,57

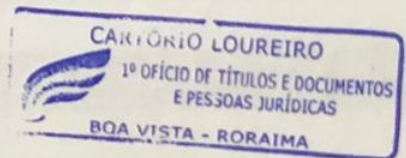
*[Handwritten Signature]*  
Priscila Gabrielle F. Dias  
Escrivente Autorizada  
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.  
Protocolo: 00024259 Registro: 00015644  
Livro. A-26 de 25/03/2025,  
emitido por: Priscila G. Fernandes Dias  
Selo: 000015834502006525368FE  
Ade o selo em: [selororaima.com.br](http://selororaima.com.br)

*[Handwritten Signature]*  
Priscila Gabrielle F. Dias  
Escrivente Autorizada  
Cartório Loureiro





**FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL – FRV**  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol – CBV/CNPJ 14.414.783/0001-64  
Rua Joca Faria c/ Sd PM Arineu Ferreira Lima, 353 - Caranã  
CEP 69.313-612 Fone: (95) 99118-1464 / (95) 99161-7063  
E-mail: [roraima@volei.org.br](mailto:roraima@volei.org.br) / [frv.voleiroraima@gmail.com](mailto:frv.voleiroraima@gmail.com)  
Fundada em 10 de abril de 1986/ Boa Vista – RR  
[www.voleirr.com](http://www.voleirr.com) - [instagram/voleiroraima](https://www.instagram.com/voleiroraima)



DECLARAÇÃO Nº 08/2025/FRV

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2025

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

A **Federação Roraimense de Voleibol – FRV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 14.414.783/0001-64**, com sede estabelecida na **Rua Joca Farias, na confluência com a SD PM Arineu Ferreira Lima, nº 353, bairro Caranã, Boa Vista – RR, CEP 69313-612**, por meio desta, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, que desenvolve suas atividades de maneira **não lucrativa**, possuindo como propósito fundamental o incentivo, desenvolvimento e engrandecimento da prática do voleibol no âmbito do Estado de Roraima.

A FRV opera de modo institucional, planejando e executando campeonatos, eventos de caráter esportivo, programas de capacitação e iniciativas de cunho social, com a finalidade precípua de consolidar o esporte e colaborar para a formação integral de atletas e profissionais ligados à referida modalidade.

Em fiel testemunho da verdade, subscrevemos a presente declaração para que surta os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Respeitosamente,

  
**AZUILO CORREA DE BRITO**

Presidente da Federação Roraimense de Voleibol



**FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL – FRV**  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol – CBV/CNPJ 14.414.783/0001-64  
Rua Joca Faria c/ Sd PM Arineu Ferreira Lima, 353 - Caranã  
CEP 69.313-612 Fone: (95) 99118-1464 / (95) 99161-7063  
E-mail: [roraima@volei.org.br](mailto:roraima@volei.org.br) / [frv.voleiroraima@gmail.com](mailto:frv.voleiroraima@gmail.com)  
Fundada em 10 de abril de 1986/ Boa Vista – RR  
[www.voleirr.com](http://www.voleirr.com) - [instagram/voleiroraima](https://www.instagram.com/voleiroraima)



DECLARAÇÃO N° 09/2025/FRV

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2025

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

A **Federação Roraimense de Voleibol – FRV**, entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 14.414.783/0001-64**, com sede estabelecida na **Rua Joca Farias, na intersecção com a SD PM Arineu Ferreira Lima, nº 353, bairro Caranã, Boa Vista – RR, CEP 69313-612**, por meio do presente documento, declara, para todos os efeitos legais, que sua **diretoria não auferirá qualquer tipo de remuneração, pro labore ou benefício financeiro**, tendo como objetivo primordial o fomento, desenvolvimento e aprimoramento da prática do voleibol.

A FRV atua de maneira institucional, planejando e executando campeonatos, eventos esportivos, programas de capacitação e iniciativas de caráter social, com o propósito essencial de consolidar o esporte e contribuir para a formação integral de atletas e profissionais vinculados à referida modalidade.

Em testemunho da veracidade das informações, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**AZUILO CORREA DE BRITO**

Presidente da Federação Roraimense de Voleibol

RORAIMA ENERGIA S.A.  
Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista - RR  
CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Insc. Estadual: 24.007.022-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 018158722  
SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 25/04/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.letras.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso: 1425 0482 3414 7000 0144 6600 1018 1587 2210 0158 7222  
Protocolo de autorização: 0142500000832702 - 25/04/2025 às 16:45:49-04:00



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
ABRIL/2025	26/05/2025	0	450,70

FEDERACAO RORAIMENSE DE VOLEIBOL  
R. SD PM ARINEU F LIMA 353  
CARANA  
CEP: 69.313-580 - BOA VISTA

R: 812.001.92.16 0000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	COMERCIAL	TRIFASICA	TD12066342	TAXADO	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual:	Dias de consumo:	Emissão:
23/04/2025	32	25/04/2025
Anterior:	Próxima leitura:	Apresentação:
22/03/2025	22/05/2025	29/04/2025

DADOS DA LEITURA (KWH)

	kWh TOT/PTA	INJETADO		kWh INJETADO		kWh INJETADO	
		TOT/PTA	FPONTA	INTERMED.	RESERVADO	RESERVADO	RESERVADO
Leit. Atual	0						
Leit. Anterior	0						
Constante	1,000						
Resíduo	0						
Medido	0						
Faturado:	0						

DESCRIÇÃO DA CONTA

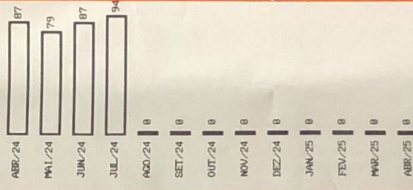
PARCELAMENTO COSIP 27/48	7,39
CORR MONETARIA TCD (CIP 27/48	42,71
PARCELAMENTO DE DEBITO 27/48	356,55
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	44,05

OUTRAS INFORMAÇÕES

TARIFA SEM TRIBUTOS:

Média 12 meses:

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO



MENSAGENS IMPORTANTES

REAVISO DE VENCIMENTO

DEBITOS JA REAVISADOS ===== AVISO DE DEBITOS VENCIDOS =====  
Mes/Ano Valor R\$ Informamos existir(em) debito(s) vencido(s) no  
02/2025 446,20 valor de R\$ \*\*\*\*\*7.757,28 (sem acrescimos legais)  
01/2025 444,24 ate esta data. Caso o(s) debito(s) ja tenha(m)  
12/2024 442,72 sido pago(s), procurar uma loja de atendimento  
Ha mais 11 conta(s) da Roraima Energia com o(s) comprovante(s) de  
pagamento.

RESERVADO AO FISCO 53F6,37EE,C5D3,34F8,697D,FBBC,79DC,5B2E

FEMF

INDICADORES DE CONTINUIDADE  
Os indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI estão disponíveis para sua consulta no site abaixo:  
[www.roraimaenergia.com.br](http://www.roraimaenergia.com.br)

COMPOSIÇÃO DA CONTA %	R\$
Energia:	0,00%
Distribuição:	0,00%
Transmissão:	0,00%
Encargos:	0,00%
Perdas:	0,00%
Tributos:	0,00%
Outros:	00,00%
	450,70

PAGUE COM PIX

EM BREVE

NEGOCIE SEUS DÉBITOS

LIGUE  
0800 7019 120  
e consulte condições.

Autorize o débito automático para o pagamento da sua fatura.  
Evite multas e juros, mantenha seu pagamento em dia.

DETALHAMENTO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
ICMS	0,00	0,0%	0,00
PIS	0,00	0,0%	0,00
COFINS			

Data de Emissão: 29/04/2025

BANCO DO BRASIL 001-9 PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 01274.283009 05741.180177 1 10930000045070

PAGADOR: FEDERACAO RORAIMENSE DE VOLEIBOL 14414783000154  
R. SD PM ARINEU F LIMA 353 CARANA CEP: 69.313-580 - BOA VISTA

NOSSO NUMERO	NR. DOC	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VAL. PAGO
12742830005741180	018158722	26/05/2025	R\$ 450,70	

BENEFICIÁRIO: RORAIMA ENERGIA S.A - CNPJ: 02.341.470/0001-44  
AV. CAPITÃO ENE GARCEZ 691 - CENTRO

AGÊNCIA/BENEFICIÁRIO 2617 / 1274283-0  
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE 0,03333% AO DIA E CORREÇÃO MONETARIA SERÃO LANÇADOS NA FATURA SUBSEQUENTE.  
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA



 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.414.783/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/1986</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FEDERACAO RORAIMENSE DE VOLIBOL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV VILLE ROY</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>ESTADIO 13 DE SETEM</b>	
CEP <b>69.301-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANARINHO</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/05/2025** às **14:37:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL – FRV**  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol – CBV/CNPJ 14.414.783/0001-64  
Rua Joca Faria c/ Sd PM Arineu Ferreira Lima, 353 - Caranã  
CEP 69.313-612 Fone: (95) 99118-1464 / (95) 99161-7063  
*E-mail: roraima@volei.org.br / frv.voleiroraima@gmail.com*  
Fundada em 10 de abril de 1986/ Boa Vista – RR  
[www.voleirr.com](http://www.voleirr.com) - [instagram/voleiroraima](https://www.instagram.com/voleiroraima)



## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL – FRV  
PERÍODO: JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2024

### **1. APRESENTAÇÃO**

A Federação Roraimense de Voleibol – FRV, entidade sem fins lucrativos, fundada em 10 de abril de 1986, inscrita no CNPJ sob o nº 14.414.783/0001-64, com sede à Rua Joca Faria c/ Sd PM Arineu Ferreira Lima, nº 353 – Bairro Caranã – Boa Vista/RR – CEP 69.313-612, e filiada à Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, apresenta o presente relatório de atividades referente ao período de janeiro de 2022 a março de 2025, com o objetivo de registrar as principais ações realizadas em prol do desenvolvimento e fortalecimento do voleibol no Estado de Roraima.

### **2. OBJETIVOS DA ENTIDADE**

- Promover o desenvolvimento técnico e social do voleibol no Estado de Roraima;
- Organizar e coordenar competições oficiais e amistosas;
- Capacitar técnicos, árbitros e dirigentes;
- Estimular a prática esportiva como instrumento de inclusão social;
- Representar o voleibol roraimense em nível nacional.

### **3. ATIVIDADES REALIZADAS**

#### **3.1. Competições Oficiais**

A FRV realizou competições regulares em várias categorias e faixas etárias, além de representar o estado em eventos regionais e nacionais. As principais competições organizadas ou com participação da federação foram:

#### ***ANO DE 2023***

- Festival Mirim Masc/Fem. (8 a 14 anos) – Março
- Campeonato Roraimense de Clubes Filiados – Sub-17
- Copa Macuxi (Aberta) – Abril
- Etapas Estaduais – Sub-23
- Etapa Regional Sub-23 – Acre



**FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL – FRV**  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol – CBV/CNPJ 14.414.783/0001-64  
Rua Joca Faria c/ Sd PM Arineu Ferreira Lima, 353 - Caranã  
CEP 69.313-612 Fone: (95) 99118-1464 / (95) 99161-7063  
*E-mail: [roraima@volei.org.br](mailto:roraima@volei.org.br) / [frv.voleiroraima@gmail.com](mailto:frv.voleiroraima@gmail.com)*  
Fundada em 10 de abril de 1986/ Boa Vista – RR  
[www.voleirr.com](http://www.voleirr.com) - [instagram/voleiroraima](https://www.instagram.com/voleiroraima)



- Etapa Estadual Sub-19 – Junho
- Campeonato Roraimense de Clubes Filiados – Adulto – Novembro

#### ***ANO DE 2024***

- Festival Mirim – Março
- Copa Macuxi – Abril
- Campeonato Roraimense de Clubes Filiados – Sub-19
- Copa 9 de Julho – Adulto – Julho
- Campeonato Roraimense – Sub-17 – Agosto
- Etapas Estaduais – Sub-23
- Etapa Regional Sub-23 – Acre
- Superliga A Feminina Master 40+ – Setembro, em Brasília
- Campeonato Roraimense de Clubes Filiados – Adulto – Novembro

#### **3.2. Formação e Capacitação**

- Cursos de arbitragem em parceria com a CBV;
- Oficinas técnicas para treinadores e dirigentes;
- Atualizações sobre regras e regulamentos da modalidade.

#### **3.3. Projetos e Ações Comunitárias**

- Projeto “Vôlei para Todos” – Aulas gratuitas em comunidades de Boa Vista;
- Apoio técnico a escolas públicas e instituições sociais;
- Inclusão esportiva de jovens em situação de vulnerabilidade.

#### **3.4. Ação Social – Distribuição de Cestas Básicas**

Durante o período, a FRV promoveu a distribuição de cestas básicas a atletas e árbitros de baixa renda, como ação de apoio emergencial com caráter social. Essa iniciativa beneficiou dezenas de integrantes da comunidade do voleibol local, reafirmando o compromisso da entidade com o bem-estar de seus membros, especialmente em momentos de dificuldade.

#### **3.5. Participação em Eventos Regionais e Nacionais**



**FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL – FRV**  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol – CBV/CNPJ 14.414.783/0001-64  
Rua Joca Faria c/ Sd PM Arineu Ferreira Lima, 353 - Caranã  
CEP 69.313-612 Fone: (95) 99118-1464 / (95) 99161-7063  
*E-mail: [roraima@volei.org.br](mailto:roraima@volei.org.br) / [frv.voleiroraima@gmail.com](mailto:frv.voleiroraima@gmail.com)*  
Fundada em 10 de abril de 1986/ Boa Vista – RR  
[www.voleirr.com](http://www.voleirr.com) - [instagram/voleiroraima](https://www.instagram.com/voleiroraima)



- Participação de seleções roraimenses em Campeonatos Brasileiros de Seleções;
- Indicação de árbitros e técnicos para atuar em competições fora do estado;
- Presença institucional em encontros e congressos da CBV.

#### 4. RESULTADOS E IMPACTOS

- Mais de 600 atletas envolvidos nas atividades do período;
- Realização de aproximadamente 20 competições estaduais;
- 35 árbitros e anotadores formados;
- Ampla inserção do voleibol nas escolas públicas e comunidades;
- Ações sociais relevantes com foco na dignidade e assistência a atletas e colaboradores.

#### 5. DESAFIOS ENFRENTADOS

- Recursos limitados para ampliação de projetos e eventos;
- Logística complexa para atuação no interior do estado;
- Falta de infraestrutura esportiva adequada em alguns locais;
- Necessidade de reciclagem contínua de profissionais voluntários.

#### 6. PERSPECTIVAS PARA O FUTURO

- Expansão dos núcleos esportivos para o interior;
- Continuidade e ampliação dos projetos sociais;
- Captação de novos recursos e parcerias;
- Valorização e profissionalização das equipes técnicas e de apoio;
- Fortalecimento institucional da FRV junto à CBV e demais federações.

#### 7. CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

A Federação Roraimense de Voleibol mantém canais oficiais de comunicação para divulgação de eventos, campeonatos, projetos sociais e informes institucionais. São eles:

- **Site oficial:** [www.voleirr.com](http://www.voleirr.com)
- **Instagram:** [@voleiroraima](https://www.instagram.com/voleiroraima)



**FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL – FRV**  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol – CBV/CNPJ 14.414.783/0001-64  
Rua Joca Faria c/ Sd PM Arineu Ferreira Lima, 353 - Caranã  
CEP 69.313-612 Fone: (95) 99118-1464 / (95) 99161-7063  
**E-mail: [roraima@volei.org.br](mailto:roraima@volei.org.br) / [frv.voleiroraima@gmail.com](mailto:frv.voleiroraima@gmail.com)**  
Fundada em 10 de abril de 1986/ Boa Vista – RR  
[www.voleirr.com](http://www.voleirr.com) - [instagram/voleiroraima](https://www.instagram.com/voleiroraima)



Esses canais servem como meios de interação com atletas, clubes, dirigentes, apoiadores e o público em geral, fortalecendo a transparência e a visibilidade das ações da FRV.

Boa Vista/RR, 16 de maio de 2025.

  
**AZUILO CORREA DE BRITO**  
Presidente  
CPF: 074.813.492-15



**FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE VOLEIBOL – FRV**  
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol – CBV/CNPJ 14.414.783/0001-64  
Rua Joca Faria c/ Sd PM Arineu Ferreira Lima, 353 - Caranã  
CEP 69.313-612 Fone: (95) 99118-1464 / (95) 99161-7063  
**E-mail: [roraima@volei.org.br](mailto:roraima@volei.org.br) / [frv.voleiroraima@gmail.com](mailto:frv.voleiroraima@gmail.com)**  
Fundada em 10 de abril de 1986/ Boa Vista – RR  
[www.voleirr.com](http://www.voleirr.com) - [instagram/voleiroraima](https://www.instagram.com/voleiroraima)



# *ACERVO*

# *FOTOGRAFICO*









## Voleibol Roraimense está em Boa Vista.

19 de nov. de 2021 · Boa Vista · 👤

Nessa manhã, o Presidente da Federação Roraimense de Voleibol, professor Azuilo Brito, entregou bolas de vôlei de praia ao Parceiro prof Marcos Mendonça, coordenador e técnico do projeto de vôlei de praia do IFRR, visando contribuir ainda mais, com o fomento do esporte na comunidade local. 🏐🏐🏐🏐 @azuilo

#volei #voleibol #voleidepraia #voleibrasil #cbv  
#federaçãororaimensedevoleibol  
#confederaçãobrasileiradevoleibol





 Curtir

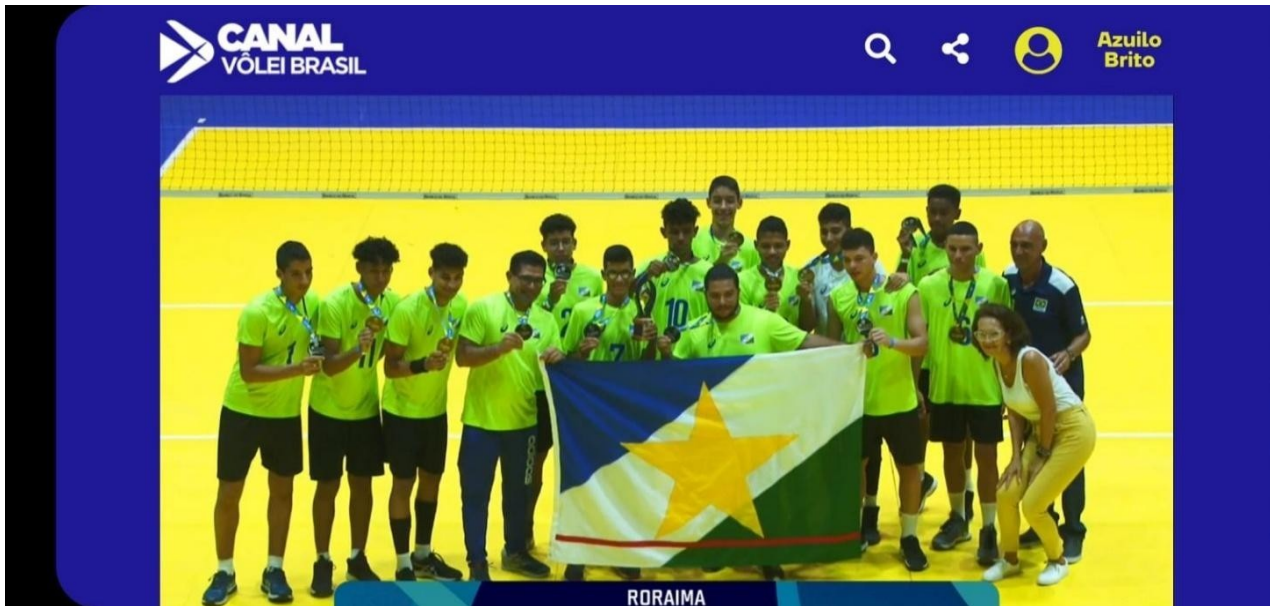
 Comentar

 Compartilhar









**VOLEIBOL AO ALCANCE DE TODOS!**